

## **Tarifário de Abastecimento de Água**

### **Município de Paredes de Coura**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	05/12/2017
Observações:	

**TARIFAS DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS**

(aprovado pela Câmara Municipal em 23/01/2017 e entrada em vigor em 01/02/2017)

**ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

**Quadro I: Tarifa fixa**

Tipo de Utilizador		Diâmetro	Tarifa (€)
Utilizadores Domésticos e não domésticos	Contador	Até 25 mm	2,2882
		>25 até 30 mm	5,9925
		>30 até 50 mm	7,9935
		>50 até 100 mm	16,7052
	>100 mm	38,7463	
Tarifa social (utilizadores domésticos)		único	Isento

**Quadro II: Tarifa variável**

Tipo de Utilizador		Escalão	Consumo m3	Tarifas (€) por m3
Utilizadores domésticos	Doméstico	1º	0 a 5	0,4515
		2º	6 a 15	0,6054
		3º	16 a 25	0,9338
		4º	>25	1,3032
	Tarifa Social	1º	0 a 15	0,3161
		2º	16 a 25	0,9338
		3º	>25	1,3032
Utilizadores não domésticos	Comércio, indústria, obras, outros e outros de caráter pontual	único	m3	0,9338
	Tarifa social (pessoas coletivas de declarada utilidade pública - p.ex. IPSS, juntas de freguesia, associações)			0,6636

**Quadro III: Tarifas devidas pela religação, verificação, reaferição e transferência de contadores**

Descrição	Tarifa (€)
1. Religação de contador	
1.1. Após interrupção voluntária	21,0868
1.2. Após falta de pagamento	31,6250
1.3. Após falta de pagamento com reincidência	105,4236
2. Verificação de contador	52,7118
3. Reaferição de contador	31,6250
4. Mudança de local do contador a pedido do utilizador	15,8125

**Quadro IV: Tarifas devidas pela execução de ramais**

Descrição	Tarifa (€)
1. Tarifa de Ligação	14,8079
2. Execução até 1 metro linear	74,0790
2.1. Por cada metro ou fração seguintes	29,6356

Acresce IVA à taxa legal em vigor

## **Regulamento de Abastecimento de Água**

### **Município de Paredes de Coura**

Ano	2017
Tarifário Familiar	Não
Localização no documento	Página 37-38
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	05/12/2017
Observações:	

#### **CAPÍTULO IV TAXAS E TARIFAS**

##### **Artigo 160.º Utilizadores das redes públicas**

1 - Para efeito de aplicação do tarifário distinguem-se designadamente os seguintes tipos de utilizadores:

- a) Domésticos;
- b) Comércio, indústria e serviços;
- c) Administração local;
- d) Administração central e entidades públicas;
- e) Instituições particulares sem fins lucrativos;
- f) Obras e outros utilizadores de carácter eventual.

2 - Os consumos poderão ser distribuídos por escalões, a que correspondem diferentes tarifas, tendo em atenção os tipos e o volume de água consumida.

**Artigo 161.º**  
**Regime de taxas e tarifas**

1 - Compete à EG estabelecer, nos termos legais, as taxas e tarifas correspondentes ao fornecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas ou pluviais e as demais taxas, tarifas e preços previstos neste Regulamento.

2 - Na fixação das taxas, tarifas e preços a EG deverá assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço com um nível de atendimento adequado.

3 - Os valores das taxas, tarifas e preços são anualmente actualizados com base no aumento do índice de preços no consumidor do ano anterior publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

4 - As deliberações a que se refere o n.º 3 deverão ser tomadas, como regra, no mesmo período do ano e serem publicadas adicionalmente nos meios de comunicação locais.

5 - A água consumida é cobrada pelo preço resultante da soma dos valores parcelares respeitante a cada um dos escalões atingidos pelo utilizador, tendo em conta a tarifa prevista em função do escalonamento estabelecido.

6 - Para efeito dos números anteriores consideram-se os seguintes tipos de taxas e tarifas que constam das tabelas anexas a este Regulamento:

- a) Tarifas devidas pela disponibilidade de ligação à rede de água;
- b) Tarifas devidas pelo consumo efectivo de água;
- c) Tarifa de colocação de contador;
- d) Tarifa de religação de contador;
- e) Tarifa de verificação de contador;
- f) Tarifa de reaferição de contador;
- g) Tarifa de transferência de contador;
- h) Tarifas devidas pela instalação e religação de ramal de água;
- i) Tarifas devidas pela disponibilidade de ligação à rede de águas residuais;
- j) Tarifas devidas pelo serviço de drenagem e tratamento de águas residuais;
- k) Tarifas devidas pela descarga de águas residuais industriais na rede pública de drenagem de águas residuais;
- l) Tarifas devidas pela instalação do ramal de ligação à rede de drenagem de águas residuais;
- m) Taxas devidas pela organização, apreciação, fiscalização, recepção, ensaios e vistorias de projectos e obras de rede pública de distribuição de água e de drenagem de águas residuais;
- n) Taxas devidas pela organização, apreciação, fiscalização, recepção, ensaios e vistorias de projectos e obras de redes prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.

7 - A tarifa de religação de contador será agravada de acordo com a tabela anexa se se verificar reincidência num prazo de cinco anos a contar da data de anterior religação.

8 - A EG poderá isentar total ou parcialmente das taxas e tarifas previstas, desde que requerido e mediante prévia deliberação da Câmara Municipal, as seguintes entidades ou consumidores:

- a) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativas;
- b) Associações culturais, recreativas e outras de igual natureza;
- c) Consumidores de comprovada situação sócio-económica débil;
- d) Instituições religiosas;
- e) Empreendimentos de elevado interesse municipal.